

DEPUTADO
**IRAPUAN
PINHEIRO**
PREFEITURA

TRABALHO
EM PRIMEIRO
LUGAR



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contrata  o Direta N  2025.05.22.2
PROCESSO ADMINISTRATIVO N  00006.20250415/0002-02

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
FUNDEB E

O(A) FUNDEB, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Breno Raniery de Oliveira Torquato, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF n , tendo em vista o que consta no Processo n  00006.20250415/0002-02 e em observ ncia  s disposi  es da Lei n  14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contrata  o Direta n  2025.05.22.2, mediante as cl usulas e condi  es a seguir enunciadas.

1. CL USULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato   AQUISI  O DE EQUIPAMENTOS DE AUDIOVISUAL PARA O SETOR DE COMUNICA  O DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA  O, COM O OBJETIVO DE APOIAR A PRODU  O E GRAVA  O DE V DEOS INSTITUCIONAIS E EDUCACIONAIS DESTINADOS  S PLATAFORMAS OFICIAIS DA SME, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCA  O DO MUNIC PIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE., conforme especifica  es e quantitativos estabelecidos no Termo de Refer ncia, anexo do Edital.

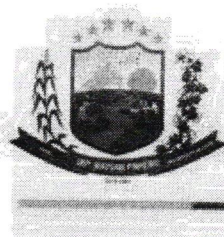
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contrata  o Direta, identificado no pre mbulo e   proposta vencedora, independentemente de transcri  o.

1.3. Discrimina  o do objeto:

ITEM	DESCRI��O	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (DRONE)	1.0	Unidade		
AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (DRONE), COM FILMAGEM EM 4K DE 60FPS NA HORIZONTAL E VERTICAL, SENSOR DE DETE���O DE OBST�CULOS OMNIDIRECIONAL, RESIST�NCIA AO VENTO DE N�VEL 5 (10,7 M/S), CONTROLE COM TELA, DURA��O DE VOO DE MAIS DE 30 MINUTOS POR BATERIA, COMBO COM NO M�NIMO DUAS BATERIAS.					
2	C�MERA MIRRORLESS, IMAGEM COM SENSOR CMOS (APS-C)	1.0	Unidade		
C�MERA MIRRORLESS, IMAGEM COM SENSOR CMOS (APS-C) DE 24.1 MEGAPIXELS, GRAVA��O DE V�DEO EM 4K, CAPTURA CONT�NUA DE AT� 6,5 FOTOS POR SEGUNDO, CONEX�O DE SMARTPHONE VIA WI-FI� INTEGRADO E TECNOLOGIA BLUETOOTH�, RASTREAMENTO DE FOCO R�PIDO, EQUIPADA COM LENTE 18-45MM, ENTRADA PARA MICROFONE EXTERNO, ISO M�XIMO DE 12.800, FLASH EMBUTIDO, SA�DA HDMI, SA�DA TIPO-C.					

PA  O DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

AV. DOS TR S PODERES, 75 - CENTRO | 63.645-000 CNPJ: 12.464.103/0001-91
EMAIL: PMDIPADM@GMAIL.COM | FONE: (88) 8863-1630



**DEPUTADO
IRAPUAN
PINHEIRO**
PREFEITURA

**TRABALHO
EM PRIMEIRO
LUGAR**



3	SMARTPHONE COM GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM 4K	1.0	Unidade	
SMARTPHONE COM GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM 4K DE 60 FPS, SENSOR COM TAMANHO IGUAL OU MENOR DE 1.3, ABERTURA DA CÂMERA PRINCIPAL DE F/1,78 OU MENOS, ESTABILIZAÇÃO, HDR, DETECÇÃO FACIAL, AUTO FOCAGEM, SLOW MOTION DE 240 FPS, ZOOM ÓTICO, MEMÓRIA MÍNIMA DE 256 GB.				
4	MICROFONE LAPELA DUPLO SEM FIO	1.0	Unidade	
MICROFONE LAPELA DUPLO SEM FIO, FORMATO REDONDO, COM CONEXÃO PARA CÂMERAS (P2) E SMARTPHONES (TIPO-C E LIGHTNING), CAPTURA ÁUDIO DE 24 BITS E 48 KHZ, REDUÇÃO DE RUÍDO DE -15DB, CLIPES TRASEIROS MAGNÉTICOS, TRANSMISSÃO DE 2,4 GHZ.				

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) FUNDEB, na classificação abaixo: 0602.12.361.0016.2.074 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905299 - Equipamentos e Material Permanente;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.05.22.2.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

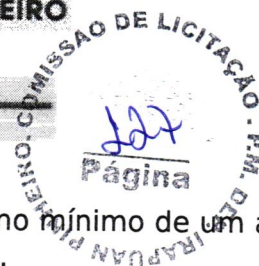
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



**DEPUTADO
IRAPUAN
PINHEIRO**
PREFEITURA

**TRABALHO
EM PRIMEIRO
LUGAR**



6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

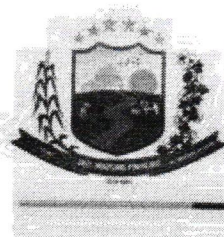
9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025.05.22.2.

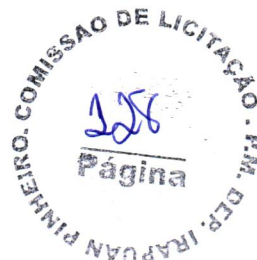
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº



**DEPUTADO
IRAPUAN
PINHEIRO**
PREFEITURA

**TRABALHO
EM PRIMEIRO
LUGAR**



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

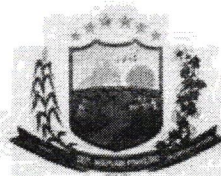
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO



**DEPUTADO
IRAPUAN
PINHEIRO**
PREFEITURA

**TRABALHO
EM PRIMEIRO
LUGAR**



17.1. É eleito o Foro da Comarca de Deputado Irapuan Pinheiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE, de de 20.....

FUNDEB

CNPJ/MF Nº 12.464.103/0001-91

BRENO RANIERY DE OLIVEIRA TORQUATO

Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO

CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.